



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 065/2020

27 de Agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 062/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, para suprir dotações com saldos insuficientes de despesas de caráter continuado, como varrição e coleta de lixo, considerando também o aditivo de 25% dos contratos, em virtude do aumento do objeto, onde foi incluída a varrição do Bairro Nossa Senhora Aparecida, e da coleta de lixo foi incluído o Bairro, bem como para aquisição de grama, mudas de flores e árvores, manutenção dos equipamentos, entre outros.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência simples.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 01/09/2020 Hora: 14:51

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: RAFAEL MACHADO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 065/2020

00547/2020

PROJETO DE LEI Nº 062/2020

27 de Agosto de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.750.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

17. SANEAMENTO

452. SERVIÇOS URBANOS

0006. SANEAMENTO BÁSICO DIREITOS DE TODOS

20151. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 630.000,00

001. GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

18. GESTÃO AMBIENTAL

452. SERVIÇOS URBANOS

0006. SANEAMENTO BÁSICO DIREITOS DE TODOS

20150. MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 340.000,00

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 50.000,00

002. DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

20. AGRICULTURA

606. EXTENSÃO RURAL

0016. AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

10005. CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 200.000,00

004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17. SANEAMENTO

452. SERVIÇOS URBANOS

0006. SANEAMENTO BÁSICO DIREITOS DE TODOS

20141. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 300.000,00

004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
17. SANEAMENTO
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0006. SANEAMENTO BÁSICO DIREITOS DE TODOS
20140. OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 30.000,00

004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18. GESTÃO AMBIENTAL
542 CONTROLE AMBIENTAL
0017. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE
20131. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 150.000,00

004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18. GESTÃO AMBIENTAL
542 CONTROLE AMBIENTAL
0017. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE
20158. OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ECOPONTO
3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 1.750.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
17. SANEAMENTO
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0006. SANEAMENTO BÁSICO DIREITOS DE TODOS
10030. CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCENERADOR DE LIXO
4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 1.500.000,00

005. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20 AGRICULTURA
606 EXTENSÃO RURAL
0017. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE
20052. APOIO À FEIRAS AGROPECUÁRIAS E EVENTOS
3.3.50.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 250.000,00



TOTAL DA ANULAÇÃO

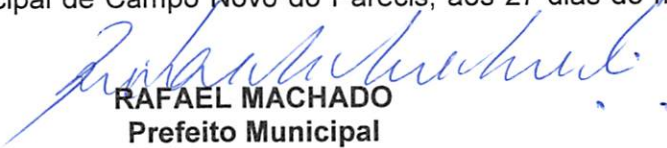
R\$ 1.750.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de Agosto de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração